



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 319/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 100/2012, que “Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de novembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 09/11/2012  
Horas 11:30  
Por [Assinatura]



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2012

Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Revoga parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de novembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO